

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular, as Partes:

- a) **FUNDETEC (Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.404/0001-00, com sede na Rua Seis, nº 143, bairro: Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP: 39404-629, E-mail: haroldo@fundetec.com.br, neste ato representada nos termos do seu Ato Constitutivo pelos seus Diretores, os Srs. **FLÁVIO GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileiro, professor, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.617.706-06 e RG de nº MG 4.733.474, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, nº 64, bairro: Todos os Santos, Montes Claros/MG, CEP: 39401-784, E-mail: flaviogoliveira@hotmail.com; e **OTAVIANO DE SOUZA PIRES JUNIOR**, brasileiro, casado, professor e médico veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.626.036-04 e RG de nº M-896.196 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geralda Gomes da Silva, nº 96, bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros/MG, CEP: 39401-059, E-mail: opiresjr@hotmail.com, denominada como “CONTRATANTE”; e
- b) **RIBEIRO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.926.088/0001-04, com sede na Rua Naningo Neto, nº 95, Bairro: Jadir Marinho, Itaúna/MG, CEP: 35681-425, E-mail: rafael@rnlaw.com.br, neste ato, representada de acordo com o seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **RAFAEL RIBEIRO NETO** e **RENATO PINHEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF: 112.115.156-64, inscrito na OAB/MG sob o nº 154.776, denominada como “CONTRATADA”.

CONTRATANTE e CONTRATADA de agora em diante denominados, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços jurídicos, conforme a proposta comercial em anexo.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATANTE deve:

- a) Fornecer os documentos solicitados pela CONTRATADA sempre que esta solicitar;
- b) Efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula 3; e
- c) Fornecer esclarecimentos sobre fatos importantes para a atuação da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deve:

- a) Prestar os serviços citados na Cláusula 1 com zelo e eficiência;
- b) Informar a CONTRATANTE sobre qualquer fato relevante relacionado aos serviços prestados; e
- c) Cumprir os prazos estabelecidos com a CONTRATANTE ou fixados pela Lei.

2.3. No caso de descumprimento de qualquer obrigação, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Instrumento, ficando a parte inadimplente obrigada a ressarcir todas as perdas e danos causados.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 18 de novembro de 2024.

3.1.1. Para o recebimento das parcelas mencionadas na cláusula 3.1, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal ("NF") juntamente com o Boleto Bancário correspondente. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do boleto bancário após o recebimento da Nota Fiscal e do Boleto Bancário emitidos pela CONTRATADA.

3.2. A não efetivação dos pagamentos na forma e prazos pactuados, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de juros de 3% (três por cento) ao mês e de uma multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor devido.

3.3. A CONTRATANTE é integralmente responsável por todos os custos relacionados a órgãos públicos ou quaisquer despesas necessárias para a consecução dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

3.4. Todas as despesas que a CONTRATADA tiver que arcar para o desenvolvimento dos serviços previstos neste Contrato serão reembolsadas pela CONTRATANTE, tais como taxas e custas administrativas e processuais, obtenção de certidões, locomoção, viagens, combustível etc.

3.4.1. O Reembolso das despesas dependerá da autorização prévia da CONTRATANTE bem como a apresentação dos comprovantes de despesas.

3.5. Caso a CONTRATADA não identifique o pagamento após o prazo previsto na alínea 3.1.1, poderá suspender a prestação dos serviços mediante notificação à CONTRATANTE.

4 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até a entrega dos documentos validados pela CONTRATANTE, tendo o seu início na data de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado pelas partes mediante a celebração de aditivo a este Instrumento.

4.1.1. Caso haja interesse de qualquer uma das Partes em rescindir o presente Contrato antes do prazo de vigência, o aviso relativo a este desejo, deverá ser manifestado pela Parte interessada por meio de e-mail enviado ao endereço de comunicação descrito no preâmbulo deste Contrato.

5 – RESCISÃO

5.1. As Partes poderão considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

- a) Infração de qualquer cláusula deste Contrato que não seja sanado no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação;
- b) Negligência, imperícia ou imprudência na organização, administração e/ou execução dos Serviços, por parte da CONTRATADA;
- c) Interrupção das atividades pela CONTRATADA por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- d) Por razões de natureza técnica e/ou financeira, caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade dos serviços;
- e) Na hipótese prevista na Cláusula 4.1.1; e
- f) Dissolução total, falência, requerida ou decretada, requerimento ou concessão de pedido de recuperação judicial da CONTRATANTE.

6 – CONFIDENCIALIDADE

6.1. Nenhuma das Partes poderá revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações relacionadas a este Instrumento, sem a autorização prévia, por escrito, da outra Parte, a não ser com o propósito de executar os serviços previstos neste Contrato ou em virtude de determinação legal ou regulatória.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Partes não mantêm vínculo empregatício entre si, sendo a relação entre as Partes de mera prestação dos Serviços descritos no presente Contrato.

7.2. O presente Contrato é o único instrumento legal regulador dos serviços contratados, substituindo todo e qualquer documento anterior trocado entre as Partes acerca dos mesmos Serviços e somente poderá ser aditado mediante instrumento firmado por escrito pelas Partes.

7.3. Na hipótese de ocorrerem divergências entre o presente Contrato e quaisquer outros documentos prevalecerá o disposto no presente Contrato.

7.4. A mera tolerância por quaisquer das Partes ao inadimplemento de obrigações da Parte contrária não significará renúncia de quaisquer direitos, exceto se expressamente acordado desta maneira.

7.5. A CONTRATADA fica autorizada a utilizar a marca da CONTRATANTE exclusivamente para fins de marketing, divulgação e promoção dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato.

8 – FORO

8.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúna, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

9 – ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes envolvidas neste Instrumento afirmam e declaram que o presente documento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma “D4sign” (www.d4sign.com.br), quando enviadas para os endereços de e-mail citados nas suas qualificações do presente Contrato, e reconhecem como válidas as assinaturas enviadas para o(s) endereço(s) do(s) seu(s) representante(s), todos para fins deste Contrato, nos termos do art. 10, parágrafo 2º, da MP 2200-2/2001. E por estarem justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente Contrato na data aqui estabelecida.

Itaúna/MG, 28 de outubro de 2024.

*[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, PELO SISTEMA DA D4SIGN, CONFORME
PÁGINA SEGUINTE]*

28/10/2024

Proposta de Honorários

FUNDETEC



Sobre Nós

O Ribeiro Neto Advogados atua em todo território nacional e é especializado em demandas empresariais. Seguimos o princípio do Clientecentrismo, no qual **mergulhamos no negócio do cliente e buscamos oferecer estratégias personalizadas que atendam às necessidades específicas do negócio e do empreendedor.**

Nosso Time

Rafael Ribeiro

Especializado em Fusões e Aquisições, atuando na constituição e encerramento de empresas, além de negociar e elaborar contratos, acordos de sócios, contratos de investimento, planos de stock option e implementar políticas de governança, entre outros documentos pertinentes. Também presto assessoria em questões relacionadas à propriedade intelectual, privacidade e proteção de dados, bem como em processos de contratação pública para startups e constituição de fintechs.

Graduado em Direito pela Universidade de Itaúna, com especialização em Direito para Startups pelo Insper, Pós Graduado em Finanças, Investimentos e Banking pela PUC/RS e Cursando LLM em Direito dos Mercados Financeiros e de Capitais no Insper.

Nossos Serviços

 Sóciário

 M&A, Venture Capital e Private Equity

 Fintechs

 Contratos

 Propriedade Intelectual

 Privacidade e Proteção de Dados



Sobre a Proposta

A FUNDETEC por meio de seus membros participou de uma palestra realizada em parceria com o escritório Renato Pinheiro Advocacia para o ecossistema Norte Valley. A palestra utilizou o produto já desenvolvido, e agora os membros da plataforma buscam estruturar juridicamente para viabilizar sua comercialização no mercado.

Investimento

Nossa proposta para elaboração de contrato de prestação de serviços consiste em:

Serviços	Investimento
Elaboração do Contrato Social: Define as regras e estrutura da empresa, regulando direitos e deveres dos sócios, bem como a forma de gestão do negócio.	<u>R\$ 2.000,00</u>
Elaboração do Acordo de Sócios: Estabelece acordos entre os sócios sobre questões estratégicas, como divisão de lucros, tomada de decisões e resolução de conflitos.	<u>R\$ 4.000,00</u>
Registro de Marca: Protege legalmente a identidade visual e nome da empresa ou produto, garantindo exclusividade no uso da marca.	<u>R\$ 1.000,00 *</u>
Elaboração dos Termos e Condições de Uso: Define as regras e responsabilidades para os usuários ao utilizar um produto ou serviço, estabelecendo os direitos e deveres de ambas as partes.	<u>R\$ 2.500,00</u>
Elaboração da Política de Privacidade: Regula o tratamento de dados pessoais dos usuários, explicando como as informações são coletadas, usadas, armazenadas e protegidas, em conformidade com leis de proteção de dados.	<u>R\$ 2.500,00</u>
Contrato de Prestação de Serviços: Formaliza a relação entre contratante e prestador, estabelecendo o escopo dos serviços, prazos, pagamentos e responsabilidades das partes.	<u>Bônus Gratuito</u>
NDA (Acordo de Confidencialidade): Protege informações sigilosas compartilhadas entre as partes, garantindo que dados confidenciais não sejam divulgados ou usados indevidamente.	<u>Bônus Gratuito</u>
TOTAL	<u>R\$12.000,00</u>

OBS:

- **O PAGAMENTO SERÁ PARCELADO EM 04 PARCELAS VIA BOLETO BANCÁRIO COM VENC. TODO DIA 18 DE CADA MÊS.**
- **QUALQUER TAXA RELACIONADA A ÓRGÃOS COMO INPI, JUNTA COMERCIAL OU OUTROS CUSTAS ADMINISTRATIVAS SERÁ POR CONTA DO CLIENTE, QUE RECEBERÁ UM AVISO SOBRE OS VALORES. SEM NENHUMA SURPRESA!**
- **Os prazos para os serviços estarão na reunião de *onboarding*.**
- **CD4Sign 8c0856a6-8ff9-4508-b320-1a12ccc6d2a1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> **Advocacia que Realiza o rateio dos pagamentos.****
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Contato



Rafael Ribeiro
37 - 99145 - 4116
rafael@rnlaw.com.br

www.rnlaw.com.br



[Página Inicial](#) / [Tabela de Preços](#)

📅 Atualizado em: 27/08/2024

Tabela de Preços

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA JUCEMG

Atualização em virtude da IN DREI nº 81/2020

Serviços	Normal	ME	EPP
----------	--------	----	-----

1 - Empresário

Inscrição (registro inicial) ou alteração de dados da sede	R\$ 134,58	R\$ 128,16	R\$ 130,73
Extinção	Isento		

2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20 de janeiro de 2022)**3 - Sociedades Empresárias, exceto por Ações**

Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembleia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios	R\$ 267,86	R\$ 256,31	R\$ 262,73
Distrato	Isento		

4 - Sociedades por ações, empresas públicas e outros

Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembleia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	R\$ 444,71		
Extinção	R\$ 444,71		

5 - Cooperativa

Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	R\$ 369,11	R\$ 352,44	R\$ 361,42
Extinção	R\$ 369,11	R\$ 352,44	R\$ 361,42

6 - Filial de Empresa Estrangeira

Filial de Empresa Estrangeira*	*Cobra-se o preço da inscrição de acordo com a natureza jurídica já constante da tabela de preços.		
--------------------------------	--	--	--

7 - Consórcio e grupo de sociedades

Registro, Alteração e Cancelamento	R\$ 485,74		
------------------------------------	------------	--	--

8 - Atos Meramente Cadastrais

Alteração meramente cadastral.	---		
--------------------------------	-----	--	--

9 - Proteção ao nome empresarial

Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.

R\$ 206,34

10 - Registro de escritura de debêntures

Escritura de Emissão de Debêntures

R\$ 375,52

Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures

R\$ 375,52

11 - Documentos de arquivamento obrigatório ou de interesse da sociedade empresária / empresário / sócio / leiloeiro / tradutor público / administrador de armazém geral

Procuração; Emancipação; Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente; Declaração de Exclusividade; Alvará; Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade; Ata de Reunião de Conselho Fiscal; Pacto ou declaração antenupcial de empresário; Título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade; Sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; etc.

R\$ 143,54

11-A. Documentos Específicos para Arquivamento do Empresário/ da Sociedade/ do Sócio ou Acionista

Atualização cadastral – Faixa de Fronteira; Instrumento de deliberação da administração; Enquadramento / Desenquadramento como Startup; Comunicação de falência de empresário ou sócio; Acordo de quotistas ou acionistas; Contratos de subscrição, opção ou conversão de crédito envolvendo quotas ou ações; Contrato de participação de investimento-anjo; Instrumento de alienação/cessão fiduciária em garantia; Instrumento de penhor; Contrato de promessa de compra e venda ou doação; Contrato de trespasse (alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento); Contrato de locação de quotas ou ações; Averbação de processo de execução e atos de construção; Desistência de conversão em sociedade simples; Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico;

R\$ 143,54

12 - Leiloeiro / Tradutor Público / Administrador de Armazém Geral

Matrícula

R\$ 399,86

Cancelamento de Matrícula

R\$ 280,67

Inclusão de novos idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial

R\$ 280,67

Pedido de Transferência de Matrícula

R\$ 280,67

Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial

R\$ 116,63

13 - Consulta a documentos

Por ato arquivado

R\$ 12,82

14 - Certidões / Ficha-Cadastral

14.1 - Certidão Simplificada

14.1.1 - Digital com Certificação Eletrônica

Certidão

R\$ 12,82

14.2 - Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado):

14.2.1 - Digital com Certificação Eletrônica

Empresário

R\$ 1



Contato

Avenida Augusto de Lima, 1942 - Barro Preto
Belo Horizonte, MG - CEP 30190-008

Fale Conosco

Redes Sociais



Informativo Jucemg

Cadastre-se para receber nosso informativo



JUCEMG © 2024 - Todos os direitos reservados
Política de privacidade | Aspectos legais e responsabilidades

* Extrato atualizado dos dados da empresa, sem valor documental, contendo todo histórico dos atos arquivados e filiais ativas e extintas.

15 - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário, Sociedade Empresária, Cooperativa e de Leiloeiro / Tradutor e Intérprete Público / Administrador de Armazém Geral

Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	R\$ 44,86
Conjunto de folhas soltas ou de fichas – por conjunto de até 100 folhas	R\$ 66,64
Microficha “COM” – por conjunto de até 100 microfichas	R\$ 66,64

15.1 - Autenticação DIGITAL de instrumentos de escrituração (Livro Digital)*

Por conjunto de até 500.000 linhas (SPED) ou 1.000 páginas (Livro Digital - JUCEMG)	R\$ 120,46	R\$ 34,60	R\$ 35,88
Por conjunto adicional - de até 500.000 linhas (SPED) Por conjunto adicional - de 1.000 páginas (Livro Digital - JUCEMG)	R\$ 28,19	R\$ 10,25	R\$ 10,25
Livro digital (livro social em branco)	R\$ 190,20		

*A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores e Intérpretes Públicos é isenta de pagamento de preço. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)

16 - Carteira de Exercício Profissional

Expedição de carteira de exercício profissional	R\$ 48,71
---	-----------

17 - Processo Revisional

Pedido de reconsideração	R\$ 66,64
Recurso ao Plenário	R\$ 194,80
Recurso ao DREI	R\$ 125,00

18 - Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão

No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa, cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.

Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.

19 - Serviços integrados com outras juntas comerciais

Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.

19.1 - Abertura, alteração ou extinção de filial				
19.1.1 - Adicional por remessa via postal				
19.2 - Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.				
19.2.1 - Adicional por remessa via postal				
19.3 - Transferência de sede para outra Unidade da Federação				
19.3.1 - Adicional por remessa via postal				
19.4 - Arquivamento de outros atos				
19.4.1 - Adicional por remessa via postal				

20 - Informações cadastrais

Cadastro estadual de empresas mercantis* (Fornecidos em meio magnético através de arquivo ".txt")	PREÇO P/ EMPRESA
	De 0 até 2000: R\$ 2,96
	De 2001 até 5000: R\$ 2,77
	De 5001 até 10.000: R\$ 2,58
	Acima de 10.000: R\$ 2,40
20.1 - Informações a serem fornecidas: nire; tipo de documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; valor do capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data de constituição da empresa; nome e CPF dos sócios.	
20.2 – Relatório personalizado com escolha de itens de informação entre os seguintes itens: nire, nome empresarial, endereço completo, email (quando disponível), capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado), data início das atividades, CNPJ (quando disponível), data deferimento ultimo documento, objeto social codificado (CNAE), data de constituição;	Até 5 itens: R\$ 0,27 x nº de itens
	Acima de 5 itens somente informações completas conforme subitem 21.1 da tabela

20.3 – Consulta da quantidade de registros de empresas arquivados, por segmento, independentemente do número de empresas apuradas;	R\$ 46,14 por consulta
20.4 - Listagem sob medida, será fornecida mediante orçamento a ser apresentado pela Diretoria de Gestão da Informação e Modernização. Hora de Desenvolvimento: R\$ 278,11 + Custo das informações geradas (preços unitários informados nos itens 22.1 e 22.2).	
* Para o fornecimento das informações constantes dos itens 22.1 e 22.2 é necessário quantificar o número de registros para o cálculo do valor total do serviço a ser prestado. Portanto, o usuário deverá adquirir primeiramente a consulta constante do item 21.3, cujo valor será deduzido do valor total do serviço.	

21 - Prestação contínua de informações	
Prestação contínua de informações por meio de acesso eletrônico*	PREÇO P/ EMPRESA INFORMADA
21.1 - Prestação de informações cadastrais, mediante acesso eletrônico.	R\$ 2,77
21.2 - Acesso imagens (quando disponível)	R\$ 5,55
21.3 - Uso mensal dos serviços de painéis estatísticos ("Power BI") *serviço disponível a partir de 01/09/2024	R\$ 47,00
* Para acesso às informações de forma continuada, serão formalizados contratos ou convênios.	
O custo mensal fixo por "assinatura" é de R\$ 556,22 assegurando-se até 6 usuários (terminais). O custo por usuário adicional é de R\$ 92,27/mês. *a partir de 01/09/2024 serão 12 usuários	

22 - Outros serviços	
22.1 - Consulta andamento de processo - via celular	R\$ 0,55
22.2 - Cópia reprográfica de cada página do recurso ao Plenário e do Recurso ao DREI	R\$ 1,47

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2011 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

SERVIÇOS RELATIVOS A MARCAS			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(I) Pedido de registro de marca			
389	Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe	355,00	142,00
394	Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento) - valor por classe	415,00	166,00
3001	Divisão de processo	870,00	
338	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
332	Oposição - valor por classe	355,00	142,00
339	Manifestação	280,00	112,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
379	Aditamento à petição	70,00	
386	Reivindicação suplementar de prioridade	70,00	
(II) Concessão e prorrogação do registro de marca			
	Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro		
372	- retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	745,00	298,00
373	- retribuição paga no prazo extraordinário - valor por classe	1.115,00	446,00
	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro		
374	- retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	1.065,00	426,00
375	- retribuição paga no prazo extraordinário - valor por classe	1.610,00	644,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
(III) Recurso			
333	Recurso de marcas (exceto contra indeferimento de pedido de registro de marca)	475,00	190,00
3000	Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca - valor por classe	475,00	
	Recurso com divisão de processo		
3003	- Uma classe	1.345,00	
	- Classes adicionais	Para cada classe adicional deve-se acrescentar R\$ 475,00 ao valor do serviço.	
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade.	280,00	
376	Manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso	Isento	
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
(IV) Nulidade administrativa			
336	Nulidade administrativa de registro de marca - valor por classe	590,00	236,00
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade.	280,00	
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/201 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(V) Caducidade			
337	Caducidade - valor por classe	590,00	236,00
339	Manifestação	280,00	112,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
(VI) Transferências, Alterações de Cadastro, outras Anotações e Correções			
348	Alteração de nome, sede e/ou endereço	35,00	
380	Anotação de limitação ou ônus	70,00	
349	Anotação de transferência de titular		
	- Primeiro processo	180,00	
	- Processo adicional (desde que o conjunto de cessionários e o conjunto de cedentes sejam os mesmos)	85,00	
3002	Anotação de transferência parcial de titular com divisão de processo	1.050,00	
378	Correção de dados no processo devido à falha do interessado	70,00	
366	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
(VII) Petições relativas a procurador			
385	Nomeação, destituição ou substituição de procurador	70,00	
387	Renúncia a mandato de procuração	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
(VIII) Desistências e Renúncia			
383	Desistência de pedido de registro	Isento	
384	Desistência de petição	Isento	
388	Renúncia a registro de marca	Isento	
3017	Desistência parcial de pedido de registro	140,00	
3018	Renúncia parcial a registro de marca	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
(IX) Devolução de Prazo			
342	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	
341	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	95,00	
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
(X) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas			
350	Certidão de atos relativos ao processo (dispensado de petição)	85,00	
377	Certidão de busca de marca por classe de produto ou serviço	60,00	
347	Certidão de busca de marca por titular	35,00	
352	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	140,00	
824	Cópia reprográfica simples		
	- Até 4 (quatro) páginas	7,00	
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/201 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
825	Cópia reprográfica autenticada		
	- Até 4 (quatro) páginas		14,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
351	Expedição de segunda via de certificado de registro de marca (dispensado de petição)		140,00
(XI) Consultas			
358	Consulta à comissão de classificação de elementos figurativos de marca		170,00
357	Consulta à comissão de classificação de produtos e serviços		
	- Até 5 (cinco) produtos ou serviços		170,00
	- Acima de 5 (cinco) produtos ou serviços	Para cada produto ou serviço adicional deve-se acrescentar R\$ 20,00 ao valor do serviço.	
(XII) Alto Renome			
393	Pedido de reconhecimento de alto renome		37.575,00
362	Recurso com fundamento em alto renome		2.345,00
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade.		280,00
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade		140,00
361	Manifestação com fundamento em alto renome		710,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
379	Aditamento à petição		70,00
381	Apresentação de documentos		70,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição		140,00
(XIII) Protocolo de Madri			
3004	Certificação de pedido internacional para transmissão à Secretaria Internacional (Artigo 2 - Protocolo de Madri) - valor por classe		406,00
3005	Correção de inconsistências em certificação de pedido internacional (Regra 9 - Regulamento do Protocolo de Madri)		313,00
3006	Manifestação sobre irregularidade em pedido internacional comunicada pela Secretaria Internacional (Regras 11, 12 e 13 - Regulamento do Protocolo de Madri)		313,00
3007	Validação e transmissão de solicitação de transferência de Inscrição Internacional à Secretaria Internacional (Artigo 9 - Protocolo de Madri)		180,00
3008	Transformação de designação recebida em pedido nacional, decorrente de cancelamento da Inscrição Internacional (Artigo 9quinques - Protocolo de Madri)		510,00
3009	Anotação de substituição de registro nacional em designação recebida (Artigo 4bis - Protocolo de Madri)		510,00
3010	Correção de dados em pedido internacional devido a falhas na certificação (Regra 28 - Regulamento do Protocolo de Madri)		Isento
3011	Designação recebida (Artigo 3ter - Protocolo de Madri) - valor por classe		415,00
3012	Concessão de registro e expedição de certificado (Artigo 8(7) a ii - Protocolo de Madri e Regra 34 (3) - Regulamento do Protocolo de Madri) - valor por classe		745,00
3013	Prorrogação (Artigos 7 e 8(7)a ii - Protocolo de Madri e Regra 30 - Regulamento do Protocolo de Madri) - valor por classe		1.065,00
3014	Designação recebida, concessão de registro e expedição de certificado (Artigo 8(7) - Protocolo de Madri)		1.160,00

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/201 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

Código	Serviço	Valor (em Real)
(XIV) Administração		
800	Complementação de retribuição	Variável
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	
801	Restituição de retribuição	Isento
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	
<p>(*) Retribuição com desconto: Redução de até 60% no valor de retribuição a ser obtida por: pessoas naturais (somente se estas não detiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado); microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estipulado nessa resolução. O desconto não incide sobre todos os códigos.</p>		

Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos - Ribeiro Neto Advogados - Fundetec - 28 10 2024 pdf

Código do documento 8c0856a6-8ff9-4508-b320-1a12ccc6d2a1



Assinaturas



Rafael Ribeiro Neto
rafael@rnlaw.com.br
Assinou como parte



HAROLDO DE MORAES LOPES
haroldo@fundetec.com.br
Assinou

HAROLDO DE MORAES LOPES



FLÁVIO GONÇALVES OLIVEIRA
flaviogoliveira.ufmg@hotmail.com
Assinou como parte



Renato Pinheiro
rpsadv.contato@gmail.com
Assinou

Renato Pinheiro

Eventos do documento

28 Oct 2024, 17:14:29

Documento 8c0856a6-8ff9-4508-b320-1a12ccc6d2a1 **criado** por RAFAEL RIBEIRO NETO (bf6c4c09-bb3e-4839-99e7-193e2c9f3de4). Email:rafael@rnlaw.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-28T17:14:29-03:00

28 Oct 2024, 17:16:42

Assinaturas **iniciadas** por RAFAEL RIBEIRO NETO (bf6c4c09-bb3e-4839-99e7-193e2c9f3de4). Email:rafael@rnlaw.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-28T17:16:42-03:00

28 Oct 2024, 17:18:36

RENATO PINHEIRO **Assinou** - Email: rpsadv.contato@gmail.com - IP: 191.53.84.42 (191-53-84-42.mcl-fb.soumaster.com.br porta: 1298) - Documento de identificação informado: 112.115.156-64 - DATE_ATOM: 2024-10-28T17:18:36-03:00

30 Oct 2024, 10:49:12

HAROLDO DE MORAES LOPES **Assinou** - Email: haroldo@fundetec.com.br - IP: 179.172.134.132 (179-172-134-132.user.vivozap.com.br porta: 24138) - **Geolocalização: -16.7132619 -43.8577598** - Documento de identificação informado: 470.842.866-91 - DATE_ATOM: 2024-10-30T10:49:12-03:00

30 Oct 2024, 14:29:13

RAFAEL RIBEIRO NETO **Assinou como parte** (bf6c4c09-bb3e-4839-99e7-193e2c9f3de4) - Email:

rafael@rnlaw.com.br - IP: 187.126.16.73 (187-126-16-73.user3p.veloxzone.com.br porta: 32716) - Documento de identificação informado: 121.150.956-77 - DATE_ATOM: 2024-10-30T14:29:13-03:00

30 Oct 2024, 16:56:15

RAFAEL RIBEIRO NETO (bf6c4c09-bb3e-4839-99e7-193e2c9f3de4). Email: rafael@rnlaw.com.br. **ALTEROU** o signatário **flaviogoliveira@hotmail.com** para **flaviogoliveira.ufmg@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2024-10-30T16:56:15-03:00

31 Oct 2024, 14:03:56

FLÁVIO GONÇALVES OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: flaviogoliveira.ufmg@hotmail.com - IP: 191.30.16.109 (191.30.16.109.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34478) - **Geolocalização: -16.7200662 -43.8557915** - Documento de identificação informado: 769.617.706-06 - DATE_ATOM: 2024-10-31T14:03:56-03:00

11 Nov 2024, 15:16:55

RAFAEL RIBEIRO NETO (bf6c4c09-bb3e-4839-99e7-193e2c9f3de4). Email: rafael@rnlaw.com.br. **REMOVEU** o signatário **opiresjr@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2024-11-11T15:16:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bdba79da2cf653cb7ee0a84c297b0c23ac6b57a698286c3d2d4cf75a1292c0d8

(SHA512):ba3d72d160872712cbc30370cdbeaa410bbcf95c3531416d58b655a322eb34abe2493db2e51d806a422966224c509e98a55a520baf121be9d870079797d0cb87

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign